



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.093 /

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 4.232, DE 15 DE MAIO DE 1990, QUE ESTABELECE ZONAS AZUIS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DE TARIFA DE ESTACIONAMENTO.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.707, de 02 de maio de 1990,

DECRETA:

ART. 1º - As Zonas Azuis previstas no Art. 1º do Decreto nº 4.232, alterado pelos Decretos nºs 5.874, 5.927 e 6.810, ficam ampliadas e poderão ser implantadas pelo Departamento Municipal de Circulação e Transportes — DMCT, nos seguintes locais:

- Avenida Francisco Salles, no trecho compreendido entre a Rua Santa Catarina e Rua Corrêa Neto, lado direito no sentido do trânsito, na via paralela existente ao lado do estacionamento do Mercado Municipal, aos sábados, das 7:00 às 12:00 horas, sendo os primeiros 40 (quarenta) minutos gratuitos;
- Rua Santa Catarina, no trecho compreendido entre a Rua Marechal Deodoro e Rua São Paulo, nos dois lados da via, aos sábados, das 9:00 às 12:00 horas;
- Rua Marechal Deodoro, no trecho compreendido entre a Rua Santa Catarina e Rua Corrêa Neto, nos dois lados da via, aos sábados, das 9:00 às 12:00 horas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE JUNHO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL


Francisco Luiz Fernandes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1691, de 12/06/02